

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS

SICOR-MG

SEINFRA-MG / DER-MG

VIGÊNCIA: 31/01/2026

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)							
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIO					INC. (4)
		ISS (2)				BDI DIFERENCIADO (3)	
		2%	3%	4%	5%		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	B	2,37%	2,37%	2,37%	2,37%	2,37%	PV-F
RESERVA DE CONTIGÊNCIA, SEGUROS E GARANTIAS	-	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	C	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	CD
SEGUROS	D	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
GARANTIAS	E	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	PV
LUCRO BRUTO	F	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	4,94%	CD
TRIBUTOS	-	5,65%	6,65%	7,65%	8,65%	6,65%	-
PIS	G	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	H	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
ISS(2)	I	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	3,00%	PV
CPRB(5)	J	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{1 + [A - (F \times B) + F + C]}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$					
BDI (NUMERADOR)		115,27%	115,27%	115,27%	115,27%	109,21%	
BDI (DENOMINADOR)		91,96%	90,96%	89,96%	88,96%	90,96%	
BDI		25,35%	26,72%	28,13%	29,57%	20,07%	
OBSERVAÇÕES							
(1) SIGLA.							
(2) ALÍQUOTA DE ISS REFERENCIAL DE 3,00%. NECESSÁRIA REVISÃO CONFORME LEGISLAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS.							
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.							
(4) INCIDÊNCIA.							
(5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.							

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

BDI ADOTADO